

PROJETO DE LEI Nº 211-03/2023

Cria Padrão de Vencimentos para cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2023 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o padrão de vencimentos P3-A, passando a integrar a tabela do art. 23 da Lei nº 294-04/1992, para remuneração de cargos de provimento efetivo no Quadro de Servidores do Município, com as respectivas classes e coeficiente:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
PADRÃO								
P3-A	2,0489	2,549	3,049	3,549	4,049	4,549	5,049	5,549

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUÍS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 211-03/2023

Senhora Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 211-03/2023, com o objetivo de criar o Padrão de Vencimentos P3-A, o qual passará a integrar a tabela do art. 23 da Lei nº 294-04/1992.

Tal alteração legislativa, se faz necessária, a fim de incluir um padrão de vencimentos intermediário entre o atual Padrão 3 e o Padrão 4, para a remuneração de cargos de provimento efetivo no Quadro de Servidores do Município.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
DAIANI MARIA
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS